Concerto

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.722 DE 09 DE dezembro DE 2.005.

Projeto de Lei nº 046/2005, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre criação e denominação dos estabelecimentos de ensino que mencionam.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) Escolas Municipais Indígenas de Ensino Fundamental, localizadas na Aldeia Nossa Senhora das Graças e Aldeia Nossa Senhora da Guia.

Art. 2º - As escolas a que mencionam o Artigo anterior, passam a denominar-se Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental **"IRÓ'ORÃPE"** e Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental **"HU'UHI" objeto osso de uma onça, nome da aldeia.**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 09 de dezembro de 2.005.

ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no Livro proprio e afixada no Mural da Câmara Municipal, 09-12-05